

EDITAL Nº 111/2025

Dispõe sobre as diretrizes de rematrículas, matrículas e das transferências nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Soledade-RS, para o ano letivo de 2026.

Paulo Ricardo Cattaneo, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece as Diretrizes para o processo de matrículas e das transferências nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Soledade-RS, durante o ano letivo de 2026.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamentada na Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 11.274 de 06 de janeiro de 2006, do CNE, Resolução nº 311 de 29 de setembro de 2010 e demais legislações correlatas instituídas pelo Sistema Municipal de Ensino, que estabelece as diretrizes de rematrículas, transferências e matrículas dos alunos nas escolas Municipais.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A partir do presente Edital, torna público, para conhecimento dos pais ou responsáveis, por crianças, o período de rematrícula dos estudantes, bem como, o período de transferência para adequação do zoneamento das crianças da Educação Infantil e o período para inscrição nas turmas de Educação Infantil, referentes às vagas remanescentes, nas escolas municipais, para o ano letivo de 2026, devendo os pais e/ou responsáveis observarem as datas e os critérios estabelecidos.



a) Rematrículas (para todo o sistema municipal de ensino)	27/10/2025 a 07/11/2025	Realizadas de forma presencial nas escolas
b) Transferências para adequação do zoneamento (para todo o sistema municipal de ensino)	10/11/2025 a 14/11/2025	Realizadas de forma presencial nas escolas mediante a disponibilidade de vaga

c) Novas inscrições para a Educação Infantil	17/11/2025 a 30/10/2026	Realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Soledade
CLASSIFICAÇÃO conforme ordem da lista de espera	02/12/2025 a 30/10/2026	Estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Soledade
DESIGNAÇÃO mediante disponibilidade de vaga	24/11/2025 a 28/11/2025	Feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Efetivação da matrícula Educação infantil	02/02/2026 a 09/02/2026	Mediante designação de vaga feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

d) Matrículas novas (Ensino Fundamental)	01/12/2025 a 12/12/2025	Realizadas de forma presencial nas escolas
---	-------------------------	--



3. DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA

3.1 Na Educação Infantil, será assegurado vaga para as crianças em idade escolar obrigatória.

a) Pré-escola A: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2026;

b) Pré-escola B: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2026;

3.2 No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para crianças nascidas até 31 de março de 2020, portanto, que completarem 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2026.

4. DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

4.1.2 A Educação Infantil será organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos e se divide em duas etapas.

a) creche (0 a 3 anos);

b) pré-escola (4 a 5 anos);

4.1.3 A Educação Infantil atende crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, sendo realizada a matrícula mediante a observação dos critérios do corte etário:

a) Berçário I - a partir de 4 meses completos.



- b) Berçário II - 1 (um) ano completo até 31/03/2026.
- c) Maternal I - 2 (dois) anos completos até 31/03/2026.
- d) Maternal II - 3 (três) anos completos até 31/03/2026.
- e) Pré-escola, nível A - 4 (quatro) anos completos até 31/03/2026.
- f) Pré-escola, nível B-5 (cinco) anos completos até 31/03/2026.

4.1.4 O município de Soledade conta com as seguintes escolas de Educação Infantil:

- a) EMEI Cezar dos Santos Ortiz, localizada na Rua Oscar Leite, nº 75, no Bairro Botucaraí.
- b) EMEI Coralina Cardoso de Toledo, localizada na Travessa Nicanor Silveira, s/nº, no Bairro Farroupilha.
- c) EMEI Geni Terezinha Colombo, localizada na Rua Lauro Albuquerque, nº 267, no Bairro Expedicionário.
- d) EMEI Jurema Ortiz Porto, localizada na Rua Esaú Portella Pedroso, nº 245, no Bairro Botucaraí.
- e) EMEI Ledina Judith Grisa Gradaschi, localizada na Rua Serafim Santos Vaz, nº 968, no Bairro Missões.
- f) EMEI Zenith Ribas Flores, localizada na Rua 1º de maio, nº 291, no Bairro Ipiranga.

4.1.5 Todas as escolas municipais de Ensino Fundamental, do perímetro urbano de Soledade, ofertarão para esta etapa da Educação Básica (Educação Infantil), turmas de Pré-escola, nível A e B, sendo elas:

- a) EMEF Anselmo Primmaz, localizada na Rua Arthur Bernardes, nº 112, no Bairro Expedicionário.
- b) EMEF Dr José Atilio Vera, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3033, no Bairro Botucaraí.
- c) EMEF Dr. Valdemar Rocha, localizada na Rua Cezar Santos, nº 207, no Bairro Botucaraí.
- d) EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Arthur Nardon, nº 98, no Bairro Fontes.



4.1.6 A EMEF Santo Antônio, localizada no bairro Fontes, possui uma extensão, localizada na Travessa Machado de Assis, nº 20, com atendimento das seguintes turmas: Berçário II, Maternal I e Maternal II.

4.1.7 As escolas municipais de Ensino Fundamental localizadas no perímetro rural (interior) de Soledade ofertarão para esta etapa da educação básica (Educação Infantil), vagas de Maternal II e Pré-escola, nível A e B, podendo haver turmas multisseriadas correspondente à demanda.

- a) EMEF Ângelo Guerra, localizada na comunidade do Pinhal.
- b) EMEF Joaquim Floriano Pinto, localizada na comunidade do Espreado.
- c) EMEF João Batista, localizada na comunidade São Tomé.
- d) EMEF José de Anchieta, localizada na comunidade Posse Generoso.
- e) EMEF Nossa Senhora da Soledade, localizada na Linha Curuçu.
- f) EMEF Santa Marta, localizada na Raia da Pedra.
- g) EMEF São Luiz Gonzaga, localizada no Rincão do Bugre.
- h) EMEF Thomás dos Santos Leite, localizada em Santa Terezinha.

4.1.8 O município possui convênio com as escolas Estaduais para turmas de Pré-escola de nível B que estão vinculadas às EMEIS e à EMEF Santo Antônio, tais como:

- a) EMEI Coralina Cardoso de Toledo, localizada na Travessa Nicanor Silveira, s/n Bairro Farroupilha - CONVÊNIO com o I.E. São José (tarde);
- b) EMEI Jurema Ortiz Porto, localizada na Rua Esaú Portela Pedroso, nº 245, Bairro Botucaraí - CONVÊNIO - CIEP (Pré A e B integral);
- c) EMEI Ledina Judith Grisa Gradaschi, localizada na Rua Serafim Santos Vaz, nº 968, Bairro Missões - CONVÊNIO com a E.E.E.F. Alvaro Leitão (tarde) e o Instituto Estadual Polivalente (manhã e tarde);
- d) EMEI Zenith Ribas Flores, localizada na Rua 1º de maio, nº 291, no Bairro Ipiranga - CONVÊNIO com a E.E.E.F. Capistrano de Abreu (manhã e tarde);
- e) EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Arthur Nardon, nº 98, no Bairro Fontes - CONVÊNIO com a E.E.E.F. Professora Maria de Abreu Lima (manhã e tarde);
- g) EMEF Santa Marta, localizada na Raia da Pedra (interior) - CONVÊNIO com a E.E.E.F. Dona Darcila.



4.1.9 As matrículas destinadas às escolas conveniadas, conforme descrito no 4.1.8 deste Edital, deverão ser efetuadas nas escolas municipais de origem.

4.1.10 As vagas ofertadas em cada escola dependerão do número de turmas existentes, bem como, do espaço físico de cada instituição escolar, respeitando as orientações do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme o Parecer nº 05/2016 que estabelece o espaçamento mínimo de 1,20m² (metros quadrados) por criança, como uma das condições para oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

4.1.11 Nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Soledade, obedecendo aos critérios das legislações vigentes, essa etapa da Educação Básica é ofertada da seguinte forma:

- a) Creche - 0 (zero) a 3 (três) anos de idade - turno integral e/ou parcial, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.
- b) Pré-escola, Nível A- 4 (quatro) anos de idade completos até 31/03/2024- turno integral e/ou parcial, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.
- c) Pré-escola, nível B-5 (cinco) anos de idade completos até 31/03/2024 - turno integral e/ou parcial, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1 O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, tem por fim assegurar aos alunos sua formação comum indispensável para o exercício da cidadania, autonomia e fornecer meios para progredir em estudos posteriores.

4.2.2 O Ensino Fundamental será organizado com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos e possui duração de nove anos, organizado em: Anos Iniciais, abrangendo turmas de 1, 2º, 3º, 4º, e 5º anos e Anos Finais, abrangendo as turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos.



4.2.3 O Ensino Fundamental em Tempo Integral, terá a seguinte forma de organização: Componentes Curriculares organizados por Formação Geral Básica e Aprofundamento Curricular (eletivas), distribuídos nas áreas de conhecimento. A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, é de 1400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 7h (sete horas). A jornada diária contará com no mínimo 7 e no máximo 12 períodos de 60 (sessenta) minutos.

4.2.4 O município de Soledade conta com as seguintes escolas municipais de Ensino Fundamental:

- a) EMEF Ângelo Guerra, localizada na comunidade do Pinhal (interior).
- b) EMEF Anselmo Primmaz, localizada na Rua Arthur Bernardes, nº 112, no Bairro Expedicionário.
- c) EMEF Dr José Atílio Vera, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3033, no Bairro Botucaraí.
- d) EMEF Dr. Valdemar Rocha, localizada na Rua Cezar Santos, nº 207, no Bairro Botucaraí.
- e) EMEF Joaquim Floriano Pinto, localizada na comunidade do Espraiado (interior).
- f) EMEF João Batista, localizada na comunidade São Tomé (interior).
- g) EMEF José de Anchieta, localizada na comunidade Posse Generoso (interior).
- h) EMEF Nossa Senhora da Soledade, localizada na Linha Curuçu (interior).
- i) EMEF Santa Marta, localizada na Raia da Pedra (interior).
- j) EMEF São Luiz Gonzaga, localizada no Rincão do Bugre (interior).
- k) EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Arthur Nardon, sn, no Bairro Fontes
- l) EMEF Thomás dos Santos Leite, localizada em Santa Terezinha (interior).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 DAS INSCRIÇÕES



5.1.1 A inscrição para o ingresso de crianças novas na Educação Infantil, deverá ser feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, na aba Matrículas Educação Infantil.

5.1.2 Para a realização da inscrição online é necessário informar o CPF do responsável pela inscrição, CPF da criança, o número da Certidão de Nascimento da criança e outros dados cadastrais da família, os quais devem ser fornecidos com a devida transparência, visto que, estas informações são de responsabilidade do pai, mãe ou responsável legal, ficando os mesmos sujeitos às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informações inverídicas.

5.1.3 No momento da inscrição, os responsáveis deverão sinalizar o turno para a vaga solicitada e fazer a escolha da escola quando aparecer mais de uma opção.

5.1.4 As opções de escola aparecerão conforme o zoneamento por mapa, podendo ter zonas que contemplem apenas uma unidade escolar. (Anexo 1)

5.1.5 Ao finalizar a inscrição é necessário imprimir ou salvar o protocolo que comprova a solicitação.

5.1.6 Não havendo vagas para todos os inscritos na escola e no turno desejado, fica estabelecido que:

- a) haverá a oferta de vaga em outro turno ou ainda, em outras instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino para as crianças na faixa etária obrigatória;
- b) As crianças que não encontram-se na idade escolar obrigatória, permanecerão na fila de espera, podendo conseguir a vaga durante o ano letivo de 2026, mediante a transferência ou cancelamento de matrícula daqueles que já estiverem devidamente matriculados.

5.1.7 A lista dos classificados será divulgada publicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, contendo o nome dos candidatos e as escolas, para as quais as vagas foram destinadas, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



5.1.8 A lista de espera terá validade de **17/11/2025 a 30/10/2026** portanto, os candidatos que não forem contemplados com vaga no início do ano letivo de 2026, permanecerão na lista de espera no decorrer do ano letivo aguardando a designação da vaga que é feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1.9 A lista de espera, assim como este Edital, terá validade até a publicação do novo Edital, que dispõe sobre as diretrizes de rematrículas, matrículas e das transferências nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Soledade RS.

5.1.10 São considerados classificados os primeiros colocados correspondentes ao número de vagas remanescentes de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, permanecendo os demais aguardando vaga na fila de espera.

5.1.11 Serão arquivadas as inscrições que tiverem tentativas de contato sem retorno dos responsáveis legais, por cinco dias consecutivos, ou ainda, a critério dos responsáveis por motivos próprios.

5.1.12 As inscrições arquivadas poderão ser desarquivadas a pedido dos responsáveis legais, realizado presencialmente na SMEC, ou via contato telefônico com os administradores da Central de Matrícula.

5.1.13 O meio de comunicação utilizado para contato com os responsáveis para a efetivação da matrícula é o número do telefone. Portanto, se houver alteração deste, os pais ou responsáveis legais deverão solicitar a atualização dos dados aos administradores da Central de Matrículas, de forma presencial ou por contato telefônico, através do número oficial da SMEC (0800 090 0131).

5.1.14 A posição do candidato na lista de espera não é fixa. A oscilação pode ocorrer diante das novas inscrições atendendo aos critérios estabelecidos e mencionados neste Edital para a classificação das crianças.

Parágrafo Único: A inscrição realizada no Sistema Eletrônico não é uma garantia de vaga, mas é exclusivamente por meio deste que os inscritos serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis nas escolas do Sistema Municipal de



Ensino, exceto no caso das crianças identificadas fora da escola em idade escolar obrigatória.

5.2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.2.1 A efetivação da matrícula (ficha própria) será realizada pelos pais ou representante legal da criança, mediante a apresentação da documentação na unidade escolar correspondente à vaga destinada, observando-se a faixa etária, conforme este edital.

5.2.2 A documentação necessária para a efetivação da matrícula é a seguinte:

- a) Certidão de nascimento/CPF;
- b) Atestado de vacinação atualizado (últimos 30 dias);
- c) Cópia dos gráficos de acompanhamento do desenvolvimento da criança (carteira de vacinação);
- d) Comprovante de residência (preferencialmente no nome dos responsáveis legais). Caso o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa que não o pai ou responsável, deverá este, por sua vez, comprovar que reside de fato no endereço informado durante a inscrição;
- e) Comprovante de renda familiar (dos pais ou responsáveis legais);
- f) Cartão do SUS;
- g) Atestado de matrícula atualizado da mãe, nos casos em que esta possuir até 18 (dezoito) anos de idade e estiver frequentando a escola;
- h) Laudo médico da criança, caso possua algum transtorno ou deficiência.

5.2.3 No momento da matrícula, o responsável legal da criança deverá preencher o termo de compromisso e responsabilidade que será anexado na ficha de matrícula. (Anexo 2).

5.2.4 Mediante matrícula para o turno integral, os pais ou responsáveis deverão encaminhar a criança em turno integral, sob pena de perda da vaga, conforme Regimento Escolar das Escolas Municipais.



5.2.5 Caso não haja interesse pela vaga, os pais ou responsáveis legais da criança, deverão comparecer junto à SMEC, no prazo de dois dias úteis, para formalizar a desistência por meio do preenchimento da declaração de recusa de vaga. (Anexo 3).

5.2.6 Caso a família não compareça para assinar o documento de recusa de vaga no prazo estabelecido, a criança perderá a vaga automaticamente.

5.2.7 Destaca-se que a matrícula, além de ser ato administrativo que vincula o estudante à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/ direito à diversidade.

5.2.8 Os gestores das unidades escolares são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

5.2.9 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.2.10 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação.

5.2.11 O cancelamento da matrícula é o desligamento definitivo das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) da turma na unidade escolar em que encontra-se matriculada. Este ato decorre da iniciativa dos pais ou responsáveis legais, devendo os mesmos preencher a solicitação do cancelamento junto à escola. (anexo 4)

5.2.12 O cancelamento da matrícula acontecerá de forma automática quando a criança apresentar cinco faltas consecutivas, ou alternadas no período de trinta dias,



sem apresentação de atestado médico à escola, realizada pelos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: No caso de irregularidades na efetivação da matrícula, especialmente quanto ao endereço informado na inscrição, cabe às famílias que se sentirem prejudicadas, realizar denúncia ao Ministério Público.

5.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA:

- a) I – cópia da certidão de nascimento da criança;
- b) II - atestado de vacinação atualizado (últimos 30 dias);
- c) III – comprovante de residência dos pais ou responsável legal atualizado;
- d) IV – xerox do RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- e) V – laudo para atendimento especializado ou restrição alimentar, quando for o caso.
- f) VI Caso o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa que não o pai ou responsável, deverá este, por sua vez, comprovar que reside de fato no endereço informado durante a inscrição.
- g) Mediante a efetivação da rematrícula no período integral, fica estabelecido que a criança deverá frequentar a instituição em tempo integral. O descumprimento desta condição implicará na perda da vaga na modalidade integral.
- h) Preencher e assinar o termo de compromisso e responsabilidade (anexo 2).

6. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1 É condição para a inscrição em escola pública municipal ser residente no Município de Soledade, mediante apresentação do comprovante de residência, que pode ser a cópia da conta de energia elétrica, água ou contrato de locação em nome dos pais ou responsáveis legais.



6.2 Serão oferecidas vagas prioritariamente para as crianças que não estiverem matriculadas em outras instituições de ensino público ou privado.

6.3 Serão oferecidas vagas preferencialmente para as crianças que residem no zoneamento em que a escola está situada.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE DE VAGAS

7.1 O processo de classificação das crianças para as vagas disponíveis nas escolas de Educação Infantil, atenderá os seguintes critérios:

I-Vulnerabilidade social

I-Crianças com necessidades especiais;

III-Residir na zona em que a escola está situada conforme o anexo I deste edital;

- I. Ter irmãos matriculados e frequentando o mesmo estabelecimento de ensino, conforme a Lei nº 13.845/2019;
- II. Ser filho(a) de mãe adolescente (menor de 18 dezoito anos de idade) frequentando a escola, comprovado por atestado de matrícula atualizado;
- III. Não possuir matrícula em instituições privadas;
- IV. Ordem e horário de inscrição;

7.2 Para fins deste Edital são consideradas vulneráveis socialmente:

I crianças egressas de serviço de acolhimento familiar ou institucional até seis meses;

II crianças em processo de adoção com guarda provisória;

III crianças abrigadas em instituições de acolhimento;

IV crianças cujos pais ou responsáveis legais sejam beneficiários do Auxílio Brasil.

7.3 Esses critérios atendem à Lei nº 9.394/96, à Lei nº 8.069/90 e à Resolução nº 2 de 09 de outubro de 2018, do CNE.



8. DOS CRITÉRIOS PARA O USO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1 Será oferecido transporte escolar para crianças de acordo com o zoneamento da escola.

8.2 Nos casos em que a família reside fora do zoneamento escolar, fica sob sua responsabilidade o deslocamento da criança para a escola e o retorno ao domicílio.

9. DA TRANSFERÊNCIA ENTRE ESCOLAS

9.1 Para transferência das crianças que estão matriculadas fora do zoneamento, será aberto novo período, que se estenderá de 10/11/2025 a 14/11/2025, no qual os pais ou responsáveis legais devem dirigir-se à escola onde a criança está matriculada para verificar esta possibilidade, mediante vaga disponível na escola de acordo com o zoneamento.

9.2 As transferências para adequação do zoneamento ocorrerão na medida em que houver disponibilidade de vaga nas respectivas escolas.

9.3 Para a transferência entre estudantes matriculados nas escolas de Educação Infantil (EMEIs) e Ensino Fundamental (EMEFs), no decorrer do ano letivo de 2026, os pais ou responsáveis legais devem realizar a solicitação junto às unidades de referência, a qual se efetivará condicionada à existência da vaga.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aqueles que não conseguirem realizar a inscrição pelo site oficial da Prefeitura Municipal, deverão se dirigir à escola de sua preferência ou à Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, nos horários das 8h30min às 11h30min ou 13h30min às 16h30min, para receber as devidas orientações.



10.2 Ficam sujeitas às presentes diretrizes, todas as escolas municipais.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as contrariedades, especialmente aquelas presentes no Edital nº 98/2024.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 27 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a series of loops and a final flourish.

Prefeito Municipal de Soledade